

MINAS GERAIS - CADERNO 1

Do Presídio de Montes Claros, em Montes Claros, para o Presídio de Feira de Santana-BA, por ordem judicial datada de 26.09.16:

Juilval Pereira dos Santos - 663337	Feira de Santana-BA
--	----------------------------

Do Presídio de Paracatu, em Paracatu, para o Centro de Detenção Provisória do Distrito Federal-DF, por ordem judicial datada de 24.11.16:

Wanderley Evangelista de Faria - 160974	Distrito Federal - DF
--	------------------------------

Do Presídio de Teófilo Otoni, em Teófilo Otoni, para a Unidade Prisional de Catalão-GO, por ordem judicial datada de 08.11.16:

Erivaldo Barbosa dos Santos - 686273	Catalão - GO
---	---------------------

Do Presídio de Tupaciguara, em Tupaciguara, para o Centro de Inserção Social de Rio Verde-GO, por ordem judicial datada de 18.10.16:

Ziliomar da Silva Ferreira - 638881	Rio Verde - GO
--	-----------------------

Do Presídio Professor Jacy de Assis, em Uberlândia, para o Centro de Inserção Social de Santa Helena de Goiás-GO, por ordem judicial datada de 06.10.16:

Wilson Alves de Carvalho - 497987	Sta. Helena de Goiás-GO
--	--------------------------------

Do Presídio Professor Jacy de Assis, em Uberlândia, para a Unidade Prisional de Mineiros-GO, por ordem judicial datada de 11.11.16:

Uildison Moreira dos Santos - 686513	Mineiros-GO
---	--------------------

Do Presídio Professor Jacy de Assis, em Uberlândia, para a Unidade Prisional de Quirinópolis-GO, por ordem judicial datada de 28.11.16:

Marcelo Martins dos Reis - 73473	Quirinópolis-GO
---	------------------------

Tornar sem efeito a autorização de transferência do Presídio de Bocaiuíva, em Bocaiuíva-MG, para a Penitenciária Lemos Brito-BA, com publicação no “Minas Gerais” do dia 25.10.16:

Fidelcino Policiano Primo - 568598	Salvador - BA
---	----------------------

Não ocorrendo a apresentação dos custodiados nos estabelecimentos penais no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste ato, ficam as movimentações canceladas.

<p>Superintendência de Gestão de Vagas e Custódias Alternativas, em Belo Horizonte, aos 06 de dezembro de 2016.</p> <p>Glauber Willer Ramos de Lima</p>	05 903899 - 1
---	----------------------

Secretaria de Estado de Saúde

Expediente

<p>SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MINAS GERAISCADASTRO</p> <p>Cadastro de estabelecimento farmacêutico para manipulação de substâncias classificadas como hormônios em cumprimento a Resolução SES 1139/2007 e Resolução SES 1480/2008. Empresa: FARMÁCIA TEIXEIRA & PAULINO LTDA – EPP, CNPJ: 01.593.969/0001-86, Endereço: praça Senador José Bento, nº 175, bairro/distrito: Centro, Pouso Alegre – MG, CEP: 37.550-000, Cadastro nº: FM 04, Superintendência Regional de Saúde de Pouso Alegre.</p> <p>Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2016.</p> <p>Alessandro de Souza Melo</p> <p>Diretor da DVMC/SVS/SUBVPS/SES/MG</p>	05 903960 - 1
---	----------------------

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do art.40 da CF/88, com a redação dada pela EC/41/03 ao(s) servidor(es): Masp.383359-7
Júlio Cesar de Miranda, a partir de 05/12/2016.

05 903892 - 1

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário Nº03/2016
A Gerência Regional de Saúde de Januária, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento Hospital Municipal de Januária, foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário nº 03/2016(fls.35, 36 e 37) em 22/08/2016 e não interpôs recurso, torna definitiva referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13317/99.

O processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final e a adoção das medidas impostas (art. 123 PÚ da Lei Estadual 13317/99), quais sejam:

ADVERTÊNCIA: Fica o estabelecimento, nas pessoas de seu responsáveis técnico e administrativo, advertido a: não manter exposto ao uso, medicamentos cuja data de validade se encontrar expirada; constituir e manter em funcionamento, conforme legislação sanitária específica, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; manter todos os insumos de higienização das mãos em todos os locais onde se faz necessária a lavagem das mãos; adquirir carrinhos de emergência completos (com desfibrilador/cardioversor de uso institucional) em todos os locais onde se faz necessário, conforme relatado em inspeções sanitárias; manter os testes de Constância e Levantamento Radiométrico em dia, assim como manter dosímetros para os profissionais ocupacionalmente expostos à radiação; capacitar profissionais envolvidos nas atividades hospitalares, mantendo registros de capacitação e reciclagem; contratar empresa terceirizada, certificada, para coleta dos resíduos hospitalares;

realizar a troca de todos os extintores de incêndio (vencidos desde 2010) conforme projeto aprovado do Corpo de Bombeiros, que especifica tipos e quantidade;
PENA EDUCATIVA:

Apresentar, no prazo máximo de 60 dias, registro de reciclagem dos dirigentes técnicos e dos funcionários de toda a instituição;

INTERDIÇÃO: Interdição das atividades de cirurgias eletivas até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora, Contidas no Relatório de inspeção realizada em 24, 25 e 26 de fevereiro de 2016.

Publique-se e notifique-se para adoção das medidas impostas.

Januária, 02 de dezembro de 2016Devysion Oliveira Dias – MASP: 1249670-9

Coordenador do Núcleo de Apoio Administrativo
Diretor Substituto - GRS Januária

05 903548 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.424, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova o remanejamento dos tetos municipais na Programação Pactuada e Integrada da Assistência do Estado de Minas Gerais para a competência Dezembro de 2016.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da assistência à saúde como um processo a ser instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

- aDeliberação CIB-SUS/MG nº 095, de 17 de maio de 2004, que cria, no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, as Comissões Intergestores Bipartites Macrorregionais e Microrregionais e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 422, de 21 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a implantação da Programação Pactuada Integrada Assistencial Eletrônica no Estado de Minas Gerais e os ajustes no Banco de Dados da PPI Assistencial/MG para incorporação da Portaria GM/ MS nº 321/2007;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 444, de 27 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação do fluxo, prazos e o cronograma do remanejamento eletrônico da Programação Pactuada Integrada – PPI/Assistência do Estado de Minas Gerais no Sistema SUS/Fácil;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 563, de 19 de agosto de 2009, que aprova os critérios para autorização de solicitação de remanejamento de urgência e institui Grupo de Trabalho para Revisão dos Fluxos, Prazos e Cronograma do Processo de Remanejamento Eletrônico na Programação Pactuada Integrada/PPI-MG;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 587, de 21 de outubro de 2009, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 444, de 27 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação do fluxo, prazos e o cronograma do remanejamento eletrônico da Programação Pactuada Integrada – PPI/ Assistencial do Estado de Minas Gerais no Sistema SUS/FácilMG;

- o Ofício nº 413, de 30 de novembro de 2016, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o remanejamento dos tetos municipais na Programação Pactuada e Integrada/ PPI Assistencial, do Estado de Minas Gerais para a competência dezembro de 2016, conforme Anexos I, II e III desta Deliberação.

§1º O Anexo I desta Deliberação demonstra os impactos financeiros nos tetos de Média e Alta Complexidade da PPI/MG do Estado e municípios, em cumprimento às exigências dispostas na Portaria GM/MS nº 1.097, de 22 de maio de 2006.

§2º O Anexo II apresenta os instrumentos legais que alteram o teto de Média e Alta Complexidade da PPI/MG para a competência dezembro de 2016.

§3º O Anexo III apresenta as alterações fisico/financeiras para competência dezembro de 2016, conforme disposto pela Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de dezembro de 2016.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2016.
NALTON SEBASTIAO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE E COORDENADOR SUPLENTE DA CIB-SUS/MG

ANEXOS I, II E III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.424, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 (disponível no sitio eletrônicowww.saude.mg.gov.br).

05 903816 - 1

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0153711-7, Isabel de Oliveira Horta, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 12/09/2016, 6º quinquênio adm., a partir de 12/09/2016 e 7º quinquênio adm., a partir de 12/09/2016; Masp 0376149-1, Ildefonso Rodrigues dos Reis, referente ao 3º quinquênio adm., a partir de 01/11/2011; Masp 0383903-2, Marlene Tadm da Costa Ribeiro, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 02/03/2014; Masp 0383945-3, Maria Aparecida de Almeida, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 30/10/2016; Masp 0913910-6, Francisco Sumé Tavares, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 09/05/2015; Masp 0914324-9, Miralda Soares Cardoso Pereira, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 31/07/2016; Masp 0918305-4, Divana Patricia Wehldorn Pinto Teixeira, referente ao 4º quinquênio adm., a partir de 09/06/2008 e 5º quinquênio adm., a partir de 08/06/2013.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor (es): Map 0153711-7, Isabel de Oliveira Horta, a partir de 12/09/2016; Masp 0383903-2, Marlene Tadm da Costa Ribeiro, a partir de 02/03/2014; Masp 0383945-3, Maria Aparecida de Almeida, a partir de 30/10/2016; Masp 0913910-6, Francisco Sumé Tavares, a partir de 09/05/2015.
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0352359-4, Roberto Teles da Silva, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 12/09/2016, em cumprimento à resolução 007/2006.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0352359-4, Roberto Teles da Silva, a partir de 12/09/2016, em cumprimento à resolução 007/2006.
ANULA o ato referente ao (s) servidor (es): Masp 0918305-4, Divana Patricia Wehldorn Pinto Teixeira, referente ao 1º quinquênio adm., publicado em 21/07/1993 com vigência em 12/06/1993, 2º quinquênio adm., publicado em 30/07/1998 com vigência em 13/06/1998 e 3º quinquênio adm., publicado em 24/07/2003 com vigência em 13/06/2003, conforme nota técnica nº. 549/2016; Masp 0922376-9, Cleusa Alice Diniz Pereira Guimarães, referente ao 2º quinquênio adm., publicado em 04/07/1995 com vigência em 09/02/1994, conforme nota técnica nº. 550/2016.
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0918305-4, Divana Patricia Wehldorn Pinto Teixeira, referente ao 1º quinquênio adm., a partir de 11/06/1993, 2º quinquênio adm., a partir de 12/06/1998 e 3º quinquênio adm., a partir de 11/06/2003; Masp 0922376-9, Cleusa Alice Diniz Pereira Guimarães, referente ao 2º quinquênio adm., a partir de 30/01/1994.

02 903435 - 1

Expediente do Sr. Secretário Adjunto

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE SAÚDE, exonera, nos termos do artigo 106, alínea “a”, da Lei nº 869 de 05 de julho de 1952, a servidora de cargo de provimento efetivo: Masp. 1395770-9, DALILA PATRICIA FERNANDES SOARES, Especialista em Políticas e gestão da Saúde, Nível I, Grau A, a partir de 27/10/2016, ficando a mesma ciente da necessidade de procurar a DAP/CACP para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional.
Secretaria de Estado da Saúde, Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2016.

Nalton Sebastião Moreira da Cruz
Secretário Adjunto de Saúde

02 903412 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO SGP/DAP/CCBA/Processo nº 0162990-1320/2016-0 (Sipro) / 00019311-1321-2016 (Sigid)
A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, combinado com a resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de benefício a servidora: MASP: 916.066-4 MARIA DE FATIMA RAMALHO PINTO SILVA.

05 903716 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RETIFICA O(S) ATO(S) de concessão de férias prêmio, referente ao(s) servidor (es): Masp 384466-9 ANGILEA DAS DORÊS TEIXEIRA, referente ao 6º quinquênio publicado em 03/12/2016: onde se lê a partir de 25/10/2016, leia-se a partir de 24/10/2016.

FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4ºdo artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0288366/8, ANTONIO VICENTE FELIX DE SEIXAS MACIEL, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 24/10/2016; Masp 0383260/7, MARIA DE FATIMA CAMPOS RIBEIRO, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 30/10/2016.

FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 ao(s) servidor (es): Masp 0371391-4, Edith Gonçalves Moreira, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 17/11/2016; Masp 0376155-8, Jose Expedito Gomes Pinto, por 3 mês(es) referente(s) ao 4º, 5º e 6º quinquênio a partir de 10/11/2016; Masp 0384306-7, Eula Maria Romão Campos, por 5 mês(es) referente(s) ao 5º e 6º quinquênio a partir de 01/11/2016; Masp 0386521-9, Maria Ines Soares Dias, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 21/12/2016; Masp 0386641-5, Janaina Lima Rangel Ferreira, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 21/12/2016.

05 903959 - 1

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário Nº02/2016
A Gerência Regional de Saúde de Januária, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento J. E. Farmacêutica Ltda – Drogeria Uniminas, foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário nº 02/2016 (fls.12 e 13) em 17/08/2016 e não interpôs recurso, torna definitiva referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13317/99.

O processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final e a adoção das medidas impostas (art. 123 PÚ da Lei Estadual 13317/99), quais sejam:

ADVERTÊNCIA: Fica o estabelecimento, na pessoa do seu representante legal, advertido da proibição do funcionamento sem assistência de responsável técnico legalmente habilitado; da proibição da comercialização de medicamentos sujeitos ao controle especial, sem escriturar no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPCP) pelo responsável técnico.

ADVERTÊNCIA DO PRODUTO: Apreensão dos medicamentos sujeitos à controle especial, até que sejam apresentadas as notas fiscais de compra e apresentado inventário no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados.

MULTA no valor 600 UFEMG’s (Seiscentas Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) a ser recolhida para o Fundo de Saúde do Estado – código 186-7 (Art.101 da Lei Nº 13.517/99), devendo encaminhar o comprovante de pagamento a Gerência Regional de Saúde de Januária.

Publique-se e notifique-se para adoção das medidas impostas.

Januária, 02 de dezembro de 2016.

Devysion Oliveira Dias – MASP: 1249670-9
Coordenador do Núcleo de Apoio Administrativo
Diretor Substituto - GRS Januária

05 903549 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art.36, da Constituição Estadual, e para fim de aposentadoria nos termos do art. 6º da Emenda à Constituição Federal nº41/03, Aposentadoria Integral, do (s) servidor (es):
Masp. 382.432-3 Maria Aparecida Alves Martins, a partir de 16/11/2016, referente ao cargo Técnico de Atenção a Saúde-IV-D
Masp. 917.141-4 Magda de Franco, a partir de 22/11/2016, referente ao cargo Técnico de Atenção a Saúde-IV-E
Masp. 384.356-2 Maria Florisbet Silva Marques, a partir de 19/11/2016, referente ao cargo Auxiliar de Apoio a Gestão e Atenção da Saúde-IV-E
Masp. 383.869-5 Gerli de Queiroz Rabelo Aguiar, a partir de 21/11/2016, referente ao cargo Auxiliar de Apoio a Gestão e Atenção da Saúde-III-J
Masp. 388.075-4 Maria Domingos da Silva, a partir de 11/11/2016, referente ao cargo Técnico de Gestão da Saúde-IV-D

05 903966 - 1

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

Diretora-Geral: Maria Aparecida Mendes de Almeida Veloso

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da resolução SEPLAG nº 22 de 25/04/2003, a servidora: Masp: 1058707-9, CREMILDE MENDES DOS SANTOS, por 01 mês, referente ao 2º quinquênio, a partir de 08/12/2016.

05 903560 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

Presidente: Junia Guimarães Mourão Cioffi

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS
ATOS DA PRESIDENTE

PORTARIA PRE Nº 340, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016
Aprova o Manual de Normas e Procedimentos – Diretrizes de Serviços de Arquitetura – no Âmbito da Fundação Hemominas – versão 05 – Novembro/2016.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos – Diretrizes de Serviços de Arquitetura – no Âmbito da Fundação Hemominas - versão 05 – Novembro/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA PRE Nº 341, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016
Aprova o Manual de Normas e Procedimentos para Solicitação de Pagamento no âmbito da Fundação Hemominas – Versão 05 – Agosto/2016.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos para Solicitação de Pagamento no âmbito da Fundação Hemominas – Versão 05 – Agosto/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA PRE Nº 342, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016
Aprova o Manual de Normas e Procedimentos para Imuno-Hematologia no âmbito da Fundação Hemominas – Versão 02 – Novembro/2016.
A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos para Imuno-Hematologia no âmbito da Fundação Hemominas – Versão 02 – Novembro/2016.

TERÇA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2016 – 19

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA PRE Nº 343, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016
Aprova o Manual de Normas e Procedimentos do Comitê de Avaliações Tecnológicas Acompanhamento de Equipamento do Ciclo do Sangue no Âmbito da Fundação Hemominas– Versão 00 – Novembro/2016.
A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos do Comitê de Avaliações Tecnológicas Acompanhamento de Equipamento do Ciclo do Sangue no Âmbito da Fundação Hemominas– Versão 00 – Novembro/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

05 903865 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Presidente: Jorge Raimundo Nahas

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 1.255 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691, de 12 de agosto de 2011; e Considerando o disposto no art. 41 da Lei Estadual 14.184, de 31 de janeiro de 2002; RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Portaria 1218 de 09 de setembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - Ficam delegados a servidora Nelma de Viterbo dos Anjos, MASP 1042672-4, CPF 297.123.006-68, na condição de suplente e nas ausências legais do titular, os poderes delegados no art. 1º da Portaria 1218/2016.

Art. 3º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 2º da Portaria 1218 de 09 de setembro de 2016.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2016.

Jorge Raimundo Nahas
Presidente da FHEMIG

05 903575 - 1

A DIRE